

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



PORTARIA Nº 076/2026

"Dispõe sobre designação de profissional e atribuição de gratificação."

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 do Estatuto desta Fundação,

Considerando a necessidade de designar um profissional para o serviço de secretariado do Conselho Curador da Entidade;

Considerando os termos do art. 23 da LCM 168/2013 alterado pelo art. 18 da LCM 225/2017 que instituiu gratificação especial no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando a aprovação da regulamentação da forma de concessão das gratificações, por meio da Resolução nº 234/2026 do Conselho Curador que alterou o art. 54 do Regulamento Interno de Recursos Humanos.

RESOLVE:

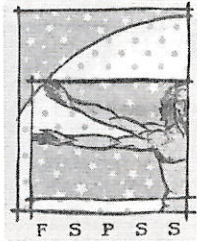
Artigo 1º - DESIGNAR a empregada **RAYSSA AMARAL NOBRE**, office boy, matrícula 66209-7, lotada na Diretoria Financeira, na sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião pelo secretariado do Conselho Curador e **ATRIBUIR** Gratificação Especial, nos termos do art. 54, §2º, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação, pelo desempenho de função além daquela atribuída ao cargo de concurso.

§1º. A empregada deverá desenvolver as seguintes atribuições:

- I. realizar o secretariado, de forma geral, do Conselho Curador, informando e convocando os conselheiros para os atos do colegiado, regularizando assinaturas, encaminhando os documentos para seu destino, arquivando-os em locais próprios (físicos e digitais), enviando, recebendo e monitorando o email do Conselho;
- II. receber e enviar documentos para o desenvolvimento do Conselho Curador, garantindo o cumprimento do regulamento interno próprio;
- III. dar suporte e esclarecer todas as dúvidas dos conselheiros;
- IV. encaminhar as Resoluções para a Diretoria Executiva e setores competentes a fim de darem cumprimento e transparência às decisões do Conselho, seja de forma física ou digital.

Artigo 2º. O percentual da gratificação é de 60% incidente sobre o salário de seu cargo atual, nos termos do art. 54, §2º, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos, considerando o exercício de função além daquela atribuída ao cargo de origem.





Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Presidência



Artigo 3º. O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2026.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 13 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Arquivada em arquivo próprio e publicada por afixação na data supra